



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

Edital nº 021/2022/SEMED

Chamada Pública Emergencial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 021/2022/SEMED

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública Emergencial para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para o cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, Professor III – LIBRAS e Professor II – Educação Infantil Indígena, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, Professor III – LIBRAS e Professor II – Educação Infantil Indígena no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 215, de 19 de maio de 2022, que cria o cargo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

CONSIDERANDO as matrículas de alunos surdos na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/SC nº 068, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas complementares para a Educação Básica nas Escolas de Educação Indígena, no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de bem imóvel que entre si fazem o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Biguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Professor para atuar na Pré-Escola da EIEF Taguató, no interior do Município;



TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para o cargo Tradutor e Intérprete de LIBRAS, Professor III – LIBRAS e Professor II – Educação Infantil Indígena no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.
- 1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.bigua.sc.gov.br), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	16/09/2022
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	De 19h do dia 16/09 às 19h00min do dia 21/09
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	23/09/2022 após 14 horas
Prazo para interposição de recursos.	26/09/2022 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	27/09/2022 após 18 horas
Escolha de Vagas	28/09/2022 às 14 horas



3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	CH	REMUNERAÇÃO
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	01 + CR (*)	20 horas	R\$ 1.922,81
	CR (*)	30 horas	R\$ 2.884,22
	CR (*)	40 horas	R\$ 3.845,63
Professor III - LIBRAS	01 + CR (*)	40 horas	R\$ 4.999,32
Professor II – Educação Infantil – Indígena	01	30 horas	R\$ 3.749,48

(*) Cadastro de Reserva

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
20 HORAS	R\$ 252,97
30 HORAS	R\$ 379,45
40 HORAS	R\$ 505,94

4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Tradução e Interpretação em Libras ou habilitação profissional de nível médio, com Certificado de Proficiência na LIBRAS.
Professor III – LIBRAS	Superior	Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Letras Libras; ou Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Pedagogia - Educação Especial e certificado de formação continuada em



		Libras de, no mínimo, 120 horas; ou Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Pedagogia, com curso de complementação pedagógica em Educação Especial e certificado de formação continuada em Libras de, no mínimo, 120 horas.
Professor II – Educação Infantil – Indígena	Superior	Curso Superior de Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena – Guarani, devidamente reconhecido pelo MEC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Tradutor e Intérprete de Língua dos Sinais (LIBRAS):

5.1.1 Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

5.1.2 Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

5.1.3 Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

5.1.4 Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

5.1.5 Prestar seus serviços em depoimentos em órgãos administrativos;

5.1.6 Executar tarefas correlatas.

5.2 São atribuições do Professor III - LIBRAS:

5.2.1 Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

5.2.2 Participar no processo de planejamento das atividades da escola;

5.2.3 Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;



- 5.2.4 Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- 5.2.5 Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- 5.2.6 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 5.2.7 Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- 5.2.8 Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
- 5.2.9 Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- 5.2.10 Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento , inspeção, supervisão e orientação educacional;
- 5.2.11 Zelar pela aprendizagem do aluno;
- 5.2.12 Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- 5.2.13 Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas,culturais e conselhos de classe;
- 5.2.14 Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- 5.2.15 Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
- 5.2.16 Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- 5.2.17 Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- 5.2.18 Executar o trabalho docente no Atendimento de Educação Especial
- 5.2.19 Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- 5.2.20 Executar tarefas correlatas.

5.3 São atribuições do Professor II – Educação Infantil - Indígena:

- 5.3.1 Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- 5.3.2 Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- 5.3.3 Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;



- 5.3.4 Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- 5.3.5 Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- 5.3.6 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 5.3.7 Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- 5.3.8 Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
- 5.3.9 Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- 5.3.10 Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- 5.3.11 Zelar pela aprendizagem do aluno;
- 5.3.12 Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- 5.3.13 Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- 5.3.14 Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- 5.3.15 Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
- 5.3.16 Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- 5.3.17 Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- 5.3.18 Executar o trabalho docente no Atendimento de Educação Especial
- 5.3.19 Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- 5.3.20 Executar tarefas correlatas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período **das 19h do dia 16 de setembro de 2022 até às 19h do dia 21 de setembro de 2022**, através do *link*: <https://forms.gle/Q7BEeZRdmAhPboWS6>.



6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

6.2.3 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

6.2.4 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

6.2.5 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

6.2.6 Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2020.

6.2.7 Para os candidatos ao cargo de Professor II – Educação Infantil – Indígena, apresentar a Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo I.

6.2.8 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

6.2.9 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 6.1 deste Edital.

6.2.10 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

6.2.11 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

7. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente



à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

7.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos;**

7.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**

7.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto.**

7.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

7.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

7.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5



11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

7.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

7.5 **Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1



- 7.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.
- 7.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos **a partir do ano de 2020**.
- 7.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
- 7.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
- 7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
- 7.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior Escolaridade;
 - b) Mais Idoso;
- 7.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia **23 de setembro de 2022, após às 14h**, na página da internet da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 7.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 26 de setembro de 2022**, através do link <https://forms.gle/juET1y16zN9Znx7cA>.
- 7.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **27 de setembro de 2022, após às 18 horas**.



8. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

8.2 O candidato aprovado deverá comparecer VIRTUALMENTE no dia **28 de setembro de 2022, às 14 horas**, no *link* a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.

8.3 São requisitos para a contratação:

8.3.1 Nacionalidade brasileira;

8.3.2 Pleno gozo dos direitos políticos;

8.3.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

8.4.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

8.4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.4.6 Firmar declaração de próprio punho de que está ciente dos protocolos de segurança necessários durante a Pandemia de COVID-19 e de que não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias anteriores à contratação, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou de que tenha sido diagnosticado (a) com infecção pela COVID-19, bem como que não pertence ao Grupo de Risco, conforme art. 10 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020 e de que se compromete a entrar em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela doença se manifestem e de que está ciente da necessidade de usar constantemente os EPIs bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo estabelecido no Plano de Contingência – PlanCon Edu.

8.4.7 Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1669/2022, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.



- 8.4.8 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.
- 8.4.9 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
- 8.4.10 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
- 9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.
- 9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário de Educação



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários de Nível Superior – Pedagogia Intercultural Indígena – Guarani, que _____, RG _____, CPF _____, é INDÍGENA e pertence à Etnia _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Biguaçu, ____/____/____.

Assinatura do Cacique da Aldeia: _____

Assinatura do 1º membro da Comunidade: _____

Assinatura do 2º membro da Comunidade: _____